

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2015

- TIPO:** Menor Preço por ITEM;
- OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para a “**aquisição de materiais técnicos descartáveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde**”, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** **09/01/2015**, às **09:00** horas, no Auditório da **DICOM** – Diretoria de Compras, localizada na Av. Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, (Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis), CEP: 68.180-030, Itaituba/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 017/2014 de 15 de janeiro de 2014 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

ATENÇÃO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para a **aquisição de materiais técnicos descartáveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

- a) servidor, dirigente do *Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA*, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pelo *Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA*, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) empresas que tenham sido constituídas com prazo menor que 240 (duzentos e quarenta) dias da data de publicação do presente Edital;

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A")

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2015
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2015
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2015
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) a entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades solicitadas através das Autorizações de Compras emitidas pelo **GESTOR**;
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice.

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- i) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

6.3 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;
- b) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia;
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domiciliado do licitante.
- d) Declaração de Adimplência contratual expedida pela Secretaria de Municipal de Saúde (Devidamente Atestada pela Secretária Municipal de Saúde), específica para esta Licitação, com data de emissão de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da Licitação

6.4 - Qualificação Econômico financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

a.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 3.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional; esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.
- c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;
- f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- g) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação;

7.5 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

7.6 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até **90** (noventa) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

7.12.3.2. na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

7.22.1. consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

7.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.25 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.26 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

9.1.1.1 advertência por escrito;

9.1.1.2 multas:

9.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

9.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

9.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

9.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

9.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

9.2 As sanções previstas nas letras “9.1.1.1”, “9.1.1.3” e “9.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “9.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

9.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

9.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10.301.0200.2.070 - *Manutenção do Piso de Atenção Básica*
- 10.302.0210.2.075 – *Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar*
- 10.305.0235.2.160 – *Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde*
- 3.3.90.30.00 - *Material de consumo.*

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados, conforme Minuta de Contrato, Anexo VII.

13 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexa Junto a Proposta);
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 - No interesse da Administração Pública, o **Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na DICOM – Departamento de Compras na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Av. Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, (Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis), CEP: 68.180-030, Itaituba/PA, A/C do Pregoeiro KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.

16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

17 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Itaituba/PA, 19 de dezembro de 2014.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro – Portaria nº. 017/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, a **aquisição de materiais técnicos descartáveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde**

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de material técnico e descartável não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente. Deve-se ressaltar que os materiais técnicos e descartáveis são para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba e para o cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência contratual será até 31/12/2015, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para a **aquisição de materiais técnicos descartáveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA Embalagem: pacote com 100 unidades	PACOTE	1250
2	AGULHA DE RACKER Nº22 X 3,5 CX /25 unidades.	CAIXA	600
3	AGULHA DE RACKER Nº25X 3,5 cx c/ 25 unidades.	CAIXA	400
4	AGULHA DE RACKER Nº26X 3,5	CAIXA	400
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13/0,45 caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	6500
6	AGULHA DESCARTAVEL 25/7 caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	25150
7	AGULHA DESCARTAVEL 30/8 caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	25000
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

9	AGULHA VACUTAINER 25/8 caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	8000
10	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLA - BD VACUTAINER; CÓDIGO: 360210 DESCRIÇÃO: AGULHA MÚLTIPLA 25 X 7MM (22G 1) CAIXA COM 100 UNIDADES	X C	100
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G	CAIXA	8000
12	APARELHOS DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA	UNIDADE	500
13	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 10CM	PACOTE	1500
14	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 15CM	PACOTE	1500
15	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 20CM	PACOTE	1000
16	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,50M Pct c/12 und 18 fios/cm ²	PACOTE	8000
17	ATADURA DE CREPE 12CM X 4,50M Pct c/ 12 und 18 fio/cm ²	PACOTE	8000
18	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,50M Pct c/ 12 und 18 fio/cm ²	PACOTE	8000
19	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,50M Pct c/ 12 und 18 fio/cm ²	PACOTE	7000
20	ATADURA GESSADA HOSPITALAR 10 CM com 3 metros	PACOTE	3000
21	ATADURA GESSADA HOSPITALAR 12 CM com 3 metros	ROLO	3000
22	ATADURA GESSADA HOSPITALAR 15CM X 3 METROS	ROLO	3000
23	ATADURA GESSADA HOSPITALAR 20 CM com 3 metros	ROLO	3000
24	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 1000 ml coletor de urina, sistema fechado	UNIDADE	2000
25	BOLSA COLETORA URINA FECHADO 2000 ml coletor de urina, sistema fechado.	UNIDADE	4000
26	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA ABERTO 1200 ml	UNIDADE	2000
27	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL C/ 10 UN DE 30 mm em PVC estéril com adesivo hipoalérgico.	PACOTE	500
28	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL C/ 10 UN DE 50 mm em PVC estéril com adesivo hipoalérgico.	UNIDADE	2000
29	CAIXA COLETORA PERFURO-CORTANTE 13LIT	UNIDADE	5000
30	CAIXA COLETORA PERFURO-CORTANTE 30LIT	UNIDADE	4000
31	Caixa térmica de Isopor 8 litros	UNI	200
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 C/ BALÃO	UNIDADE	800
33	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 C/ BALÃO	UNIDADE	800
34	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 C/ BALÃO	UNIDADE	800
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 C/ BALÃO	UNIDADE	800
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 C/ BALÃO	UNIDADE	800
37	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6 C/ BALÃO	UNIDADE	800
38	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14G HOSPITALAR	UNIDADE	5000
39	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16G HOSPITALAR	UNIDADE	5000
40	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18G HOSPITALAR	UNIDADE	100000
41	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20G HOSPITALAR	UNIDADE	100000
42	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22G HOSPITALAR	UNIDADE	100000
43	CATÉTER INTRAVENOSO Nº24G HOSPITALAR	UNIDADE	100000
44	CATÉTER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO	UNIDADE	28000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

45	CATÉTER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO – INFANTIL	UNIDADE	8000
46	CESTO ACIONAMENTO COM PEDAL (M)	UNI	15
47	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UNIDADE	5000
48	COLETOR C/ TAMPA DE ROSCA, NÃO ESTÉRIO	UNIDADE	80000
49	COLETOR C/ TAMPA ROSQUEAVEL ESTERIL c/60 ml	UNIDADE	10000
50	COLETOR DRENAGEM TORÁCICA/MEDIASTINAL 1.000 ML	UNIDADE	500
51	COLETOR DRENAGEM TORÁCICA/MEDIASTINAL 2.000ML	UNIDADE	500
52	COLETOR- SACO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNI	1500
53	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 50 CM X 45 CM pacote c/ 50 und	PACOTE	15000
54	COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM 7,6 x 7,6 cm curativo	PACOTE	300
55	COMPRESSA NÃO TECIDO EXTRA ABSORVENTE 7,5X7,5 CM ESTERILIZADA C/10 UNID	UNIDADE	2000
56	COPO UMIFICADOR PARA O OXIGENIO ADULTO C/ MASCARA	KIT	150
57	COPO UMIFICADOR PARA OXIGENIO INFANTIL C/ MASCARA	KIT	150
58	CURATIVO E PROTEÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	100
59	CURATIVO REDONDO C/ 200 UNID embalagem continua	CAIXA	600
60	CURATIVO STOPER ADULTO CAIXA COM 500	CX	200
61	CURATIVO STOPER INFANTIL CAIXA COM 500	CX	800
62	CURATIVO TRANSPARENTE RESISTENTE A AGUA PARA O JOELHO E COTOVELO NEXCARE 02 COMFORT C/ 8 UND	PACOTE	800
63	DRENO DE PENROSE N.01 30CM silicone estéril	UNIDADE	800
64	DRENO DE PENROSE N.02 silicone estéril	UNIDADE	4000
65	DRENO DE PENROSE N.03 c/ 30cm e silicone estéril.	UNIDADE	4000
66	DRENO DE PENROSE N.04 c/ 30cm e silicone estéril.	UNIDADE	4000
67	DRENO DE TÓRAX Nº 18 – SILICONE	UNIDADE	200
68	DRENO DE TÓRAX Nº 20 – SILICONE	UNIDADE	400
69	DRENO DE TÓRAX Nº 22 – SILICONE	UNIDADE	400
70	DRENO DE TÓRAX Nº 24 – SILICONE	UNIDADE	400
71	DRENO DE TÓRAX Nº 26 – SILICONE	UNIDADE	400
72	DRENO DE TÓRAX Nº 28 – SILICONE	UNIDADE	400
73	DRENO DE TÓRAX Nº 30 – SILICONE	UNIDADE	400
74	EQUIPO MACRO GOTAS RÍGIDO	UNIDADE	2000
75	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL SISTEMA FECHADO	UNIDADE	120000
76	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL SISTEMA FECHADO	UNIDADE	120000
77	EQUIPO PARA TRASFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	10000
78	ESCOVA ENDOSERVICAL embalagem individual.	UNIDADE	22000
79	ESCOVA P/ ASSEP. CIRÚRG. CX C/5 UM com iodopovidona.	CAIXA	400
80	ESPARADRAPO DE TECIDO 10CMX4, 5M	ROLO	20000

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

81	ESPÁTULA DE AYRES 181 MM X 18 MM X 1,9 MM - PCT COM 100 UNID	PACOTE	15000
82	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM G Especulo vaginal.	UNIDADE	8000
83	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM M Especulo vaginal.	UNIDADE	15000
84	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM P Especulo vaginal.	UNIDADE	12000
85	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G ESTERELIZADO	UNIDADE	1000
86	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M ESTERELIZADO	UNIDADE	1000
87	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P ESTERELIZADO	UNIDADE	1000
88	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº 0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
89	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº 1 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	250
90	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº 2 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
91	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº 4-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
92	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº 5-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
93	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº2-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	300
94	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº3-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	300
95	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 4CM Nº 0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	550
96	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 4CM Nº 2 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	300
97	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 4CM Nº 2-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	400
98	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 4CM Nº 3-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	400
99	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 4CM Nº 4-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	300
100	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 4CM Nº 5-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	400
101	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 4CM Nº1 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	550
102	FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5CM Nº 0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	580
103	FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5CM Nº 1 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	580
104	FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5CM Nº 2 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	300
105	FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5CM Nº 2-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	300
106	FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5CM Nº 3-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	350
107	FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5CM Nº 4-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	300
108	FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5CM Nº 5-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	300

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

109	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 0 – C/AG 4 CM CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	600
110	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 1 – C/ AG 4 CM CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
111	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 2 – C/AG 3 CM CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	600
112	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 2-0 – C/AG 4 CM CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
113	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 3-0 - C/AG 4 CMCAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
114	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 4-0- C/AG 3 CM CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	600
115	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 5-0 C/ AG 3 CM- CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	600
116	FIO DE ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA 3 CM CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	230
117	FIO DE ALGODÃO Nº 2-0 C/ AGULHA 3 CM - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	600
118	FIO DE ALGODÃO SEM AGULHA Nº 0	CAIXA	200
119	FIO DE SEDA Nº 0 C/ AGULHA - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
120	FIO DE SEDA Nº 2-0 C/ AGULHA - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	400
121	FIO DE SEDA Nº 3-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	400
122	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 4CM Nº 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1500
123	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 4CM Nº 1 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	550
124	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 4CM Nº 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1000
125	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 4CM Nº 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1050
126	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 4CM Nº 4-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1500
127	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 4CM Nº 5-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1500
128	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 4CM Nº 6-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	300
129	FIO POLIPROPILENO Nº 0 - CAIXA COM 24 FIOS C/AG 3,5 CM	CAIXA	350
130	FIO POLIPROPILENO Nº 1 - CAIXA COM 24 FIOS C/AG 3,5 CM	CAIXA	350
131	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 - CAIXA COM 24 FIOS C/AG 3,5 CM	CAIXA	200
132	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 - C/AGULHA GATRO ITESTINAL - CAIXA COM 24 FIOS C/AG 3,5 CM	CAIXA	200
133	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 - CAIXA COM 24 FIOS C/AG 3,5 CM	CAIXA	300
134	FIO POLIPROPILENO Nº 4-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
135	FIO POLIPROPILENO Nº 5-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
136	FIO POLIPROPILENO Nº 6-0 - C/AGULHA GASTRO INTESTINAL - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
137	FIO SEDA C/A CORTANTE 3CM Nº 0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	100
138	FIO SEDA C/A CORTANTE 3CM Nº 2-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	320
139	FIO SEDA C/A CORTANTE 3CM Nº 3-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	320

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

140	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT ROBUSTA CM Nº 5-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
141	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT 5 CM Nº 3-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	300
142	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT 5 CM Nº 4-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	300
143	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT 5 CM Nº 5-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	300
144	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT 5 CM Nº 6-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	200
145	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT ROBUSTA 5 CM Nº 1 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	250
146	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT ROBUSTA 5 CM Nº 2-0 - CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	300
147	FIO VICRIL Nº 0 C/ AG 4 CM	CAIXA	300
148	FIO VICRIL90 CM, C/A GAST INT ROBUSTA 4CM Nº 1 CX C/ 24 FIOS	CAIXA	300
149	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO COM 16MM X 50 METROS	ROLO	500
150	FITA DE AUTOCLAVE ROLO COM 19MM X 30 METROS	ROLO	2000
151	FITA DE GLICEMIA: A FITA DEVE SER COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO OFERTADO.	KITS	4000
152	FITA MICROPOROSA 10 CM X 10 M	ROLO	2500
153	FIXADOR ESTÉRIL DE CATETER PERIFÉRICO IV FIX COM 50 UNIDADES	CAIXA	100
154	FORMOL EM LIQUIDO LITRO	FRASCO	10
155	FORMOL EM PASTILHA (FRASCO COM 100 UNIDADES)	FRASCO	5
156	GASE(COMPRESSA DE GAZE) EM PACOTE 500 UNI 7,5X7,5 5 DOBRAS COM 8 CAMADAS	PCT	2000
157	GAZE (COMPRESSA) 7,5 X 7,5CM 13 FIOS COM 500 UNID. NÃO ESTÉRIL	PACOTE	1000
158	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO COM 13 FIOS, 8 DOBRAS DE 91CM X 91M	ROLO	6000
159	GLICERINA BI-DESTILADA 1 LITRO	UNIDADE	100
160	JALECO DESCARTÁVEL SMS MÉDIO	Pct com 10 unid	10
161	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 15 - CX C/100 UNIDADES	CAIXA	1000
162	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 23 - CX C/100 UNIDADES	CAIXA	4500
163	LÂMINA FOSCA DE VIDRO 26X76 MM - CX COM 50 UM	CAIXA	20000
164	LAMINA LISA 26X76MM, LAPIDADA, CX C/50UND.	CAIXA	1000
165	LAMÍNULAS 22X22MM CX C/100UND	CAIXA	2000
166	LANCETAS ESTÉREIS	UNIDADE	20000
167	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA - TAM: 50 CM X 50 METROS	ROLO	6120
168	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LONGA Nº 7. 0	PAR	10000
169	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LONGA Nº 7. 5	PAR	8000

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

170	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LONGA Nº 8. 0	PAR	7000
171	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LONGA Nº 8. 5	PAR	3000
172	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM "G" COM 100 UNID	CAIXA	4350
173	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM "M" COM 100 UNID	CAIXA	10800
174	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM "P" COM 100 UNID	CAIXA	10300
175	LUVAS DE CANO LONGO	UNI	100
176	MALHA TUBOLAR 10 CM X 15 METROS	ROLO	300
177	MALHA TUBOLAR 12 CM X 15 METROS	ROLO	300
178	MALHA TUBOLAR 15 CM X 15 METROS	ROLO	300
179	MALHA TUBOLAR 4 CM X 15 METROS	ROLO	300
180	MALHA TUBOLAR 6 CM X 15 METROS	ROLO	300
181	MALHA TUBOLAR 8 CM X 15 METROS	ROLO	300
182	MÁSCARA CIRÚRGICA OVAL ASEPTEX 1800 AZUL	CAIXA	300
183	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE C/ 20 UNIDADES	CAIXA	335
184	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO - CX C/ 50UNIDADES	CAIXA	4300
185	MÁSCARA PARA AEROSOL ADULTO	UNIDADE	250
186	MÁSCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UNIDADE	250
187	MOP PARA CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR	UNIDADE	300
188	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – TRANSPARENTE	UNIDADE	150
189	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100M P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UND	200
190	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150MMX100 M P/ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UND	200
191	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 450MM X 100M P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UND	200
192	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 600MM X 100M P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UND	300
193	PORTA LÂMINAS PARA 3 UNID	UNIDADE	8500
194	POTE COLETOR DE MATERIAL HISTOPATOLOGICO BOCA LARGA COM TAMPA ROSQUEAVEL 1000 ML	UNI	150
195	POTE COLETOR DE MATERIAL HISTOPATOLOGICO BOCA LARGA COM TAMPA ROSQUEAVEL 250 ML	UNI	300
196	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA 200MM	UNI	5
197	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 L PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	8300
198	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	5300
199	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 L PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	600
200	SACO PARA RAIOS-X 18X24 BRANCO LEITOSO	UNIDADE	1000
201	SACO PARA RAIOS-X 24X30 BRANCO LEITOSO	UNIDADE	1500
202	SACO PARA RAIOS-X 30X40 BRANCO LEITOSO	UNIDADE	3000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

203	SACO PARA RAIOS-X 35X35 BRANCO LEITOSO	UNIDADE	2000
204	SACOS TRANSPARENTE 20L – PACOTE COM 100 UNI	PCT	1500
205	SCALP Nº 19	UNIDADE	50000
206	SCALP Nº 21	UNIDADE	70000
207	SCALP Nº 23	UNIDADE	60000
208	SCALP Nº 25	UNIDADE	60000
209	SCALP Nº 27 CURTO	UNIDADE	28800
210	SELADORA P/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO BIVOLT (TAMANHO MÉDIO).	UNI	4
211	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	330000
212	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	80000
213	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	350000
214	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	80000
215	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25X7 rosqueavel	UNIDADE	250000
216	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	10000
217	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	200000
218	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	UNIDADE	80000
219	SERINGAS, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100 UI (1ML), COM AGULHA FIXA DE 12,7 MM COMPRIMENTO (1/2) E 0,33 CALIBRE (29G), ESTÉRIL.	UNIDADE	128000
220	SMS (PRODUTO MATEIRAL P CAMPOS)	ROLO PCT	
221	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - COM 2 FUROS LATERAIS Nº 10 - 50 CM	UNIDADE	5000
222	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 04 - 50 CM	UNIDADE	5000
223	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 06 - 50 CM	UNIDADE	5000
224	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 08 - 50 CM	UNIDADE	5000
225	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 12 - 50 CM	UNIDADE	5000
226	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 14 - 50 CM	UNIDADE	5000
227	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 16 - 50 CM	UNIDADE	5000
228	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 18 - 50 CM	UNIDADE	3000
229	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 20 - 50 CM	UNIDADE	3000
230	SONDA DE FOLLEY Nº 10 - 3 VIAS C/ BALÃO DE 30 CC	UNIDADE	5000
231	SONDA DE FOLLEY Nº 18 - 3 VIAS C/ BALÃO DE 30 CC	UNIDADE	10000
232	SONDA DE FOLLEY Nº 24 - 3 VIAS C/ BALÃO DE 30 CC	UNIDADE	1000
233	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3. 0	UNIDADE	200
234	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3. 5	UNIDADE	200
235	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4. 5	UNIDADE	200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

236	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5. 0	UNIDADE	200
237	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5. 5	UNIDADE	200
238	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6. 0	UNIDADE	200
239	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7. 0	UNIDADE	200
240	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6. 5	UNIDADE	200
241	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8. 0	UNIDADE	200
242	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº9. 0	UNIDADE	200
243	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	UNIDADE	3000
244	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	UNIDADE	3000
245	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	3000
246	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	1000
247	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	500
248	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	500
249	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	3000
250	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	6000
251	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500
252	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	6000
253	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	700
254	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	700
255	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	500
256	SWAB ESTERILIZADO PARA COLETA DE BSV	pct com 100	1.500
257	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 15 X15	UND	550
258	TOUCA DESCARTÁVEL COM FALSO TECIDO - PCT COM 100 UNIDADES	UNI	13000
259	Papel filme 100 metros	UNI	10
260	AGULHA DESC. 20X0,5 CXA C/ 100 UND	CX	2050
261	AGULHA DESC. 40X12 CXA C/ 100 UND	CX	500
262	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA (BD) Nº 22	CX	800
263	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA (BD) Nº 25	CX	78
264	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA (BD) Nº 27	CX	70
265	ALCOOL 70% C/ 1 LT	FCO	7700
266	ALCOOL 92,8% C/ 1 LT	FCO	500
267	BATERIA P/ APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNI	350
268	BATERIA PARA SONAR	UNID	80
269	BOBINA DE PAPEL (P/ ENROLAR GAZE) - ROLO	ROLO	150
270	BOLSA DE TRANSFERENCIA DE HEMODERIVADOS	UNID	500
271	CANETA DE BISTURI P/ CAUTÉRIO	UNID	10
272	ELETRODO CARDIACO PARA MONITORAÇÃO (ADULTO)	UNI	4000
273	ELETRODO CARDIACO PARA MONITORAÇÃO (INFANTIL)	UNID	4000
274	EXTENSÃO DE SILICONE ROLO C/ 15 M	ROLO	100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

275	FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA SONY UPP 110S	CX	158
276	FIXADOR CITOLÓGICO C/ 100 ML	UNID	550
277	FUSIVEL DE 5 AH MICROSCÓPIO	UNID	100
278	GARROTE 50 CM	UNID	200
279	GEL P/ ELETRODOS FCO C/ 1 KG	FCO	100
280	GEL P/ PLACA DE CAUTÉRIO FCO C/ 1 KG	FCO	250
281	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA FCO C/ 1 KG	FCO	350
282	ESPONJA ESTERIL DE GELATINA ABSORVIVEL NO TAMANHO 100 (80X125X10MM)	CX	350
283	SOLUÇÃO QUATERNARIA DE AMONIO (DESINFECTANTE HOSPITALAR) 5L	FCO	250
284	ESTERELIZANTE DE ARTIGOS CRITICOS INSTRUMENTAL CIRURCICO A BASE DE GLUTARALDEIDO 5L	FCO	250
285	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1 LT	FCO	280
286	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1 LT	FCO	280
287	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CXA C/ 100 UND	CX	2000
288	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CXA C/ 100 UND	CX	3500
289	LENÇO DE PAPEL KLIN CXA C/ 75 UND	CX	360
290	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,5	UNI	10.000
291	MÁSCARA CIRURGICA DE AMARRAR (CAIXA COM 100UNI)	CX	150
292	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/ 2 DOBRAS (PCT)	PCT	5000
293	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE/RN)	UNI	2500
294	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO C/ 5 LTS)	FCO	1000
295	SACOLA P/ RAIOS X TAM 35X43	UNI	5000
296	SONDA DE FOLEY Nº 22 CX COM 10 UNID	CX	400
297	SONDA DE FOLEY Nº 14 CX COM 10 UNID	CX	300
298	SONDA DE FOLEY Nº 16 CX COM 10 UNID	CX	2500
299	SONDA DE FOLEY Nº 20 CX COM 10 UNID	CX	500
300	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNI	1500
301	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 50 ML S/F	FCO	10000
302	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNI	100

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

4.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades solicitadas através das Autorizações de Compras emitidas pelo **GESTOR**, sem a qual na gera qualquer responsabilidade de pagamento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

4.3 - A critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA** em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Itaituba/PA, 19 de dezembro de 2014.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA

Pregoeiro – Portaria nº. 017/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2015

MODELO DE PROPOSTA

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA/PA

Att. Pregoeiro –

Abertura: 09 de janeiro de 2015.

Hora: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de materiais técnicos descartáveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.
01	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
02	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
03	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: 10 (dez) corridos, de acordo com as quantidades solicitadas através das Autorizações de Compras.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 0004/2015 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

...../PA, xx de de 2015.

Nome:

CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA** a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2015, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0004/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial nº 0004/2015.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0004/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ N.º, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei n.º 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL N.º 0004/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL N°. 0004/2015

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ n° _____, sediada _____ (Endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0004/2015

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ITAITUBA –
SECRETARIA MUNICIPAL DE
....., E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: e CPF:

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 0004/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
					----- -
	VALOR TOTAL				

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10.301.0200.2.070 - *Manutenção do Piso de Atenção Básica*
- 10.302.0210.2.075 – *Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar*
- 10.305.0235.2.160 – *Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde*
- 3.3.90.30.00 - *Material de consumo.*

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Diretor Administrativo, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANCÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 0004/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

COMPROVANTE DE ENTREGA

Estamos enviando em anexo o EDITAL referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2015**, cujo o objeto é a **aquisição de material técnico e descartável para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba**, conforme Termo de Referencia no Anexo I deste Edital, incluindo o Edital e todos os seus anexos.

À:

Nome de Fantasia:

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone/fax:

Email:

Recebi em ___/___/___.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX